

## RESOLUÇÃO N.º 004/2019

**APROVA A DESATIVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DO SENAI LOCALIZADA NA CIDADE DE HORIZONTE, O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM A BAIXA DE SUA INSCRIÇÃO NO CNPJ, JUNTO A RECEITA FEDERAL E A COMUNICAÇÃO DO REFERIDO ATO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

**O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará – SENAI/DR-CE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-CE, *“supervisionar todos os serviços da Administração Regional”, “fazer cumprir, sob sua responsabilidade, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional, baixando quando necessário, resoluções e portarias”,* com base no art. 6º, alíneas “n” e “q”, do Regimento Interno do SENAI/DR-CE;

**CONSIDERANDO** que “os atos do Presidente, no exercício de suas atribuições específicas e nas de representação do Conselho Regional, têm natureza diretiva ou administrativa e revestem a forma de resolução, quando expedir decisão do seu próprio âmbito de competência ou deliberação do Conselho Regional”, a teor do disposto no art. 7º, alínea “a”, do Regimento Interno do SENAI/DR-CE;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Regional *“deliberar sobre planos de localização e instalação de Unidades de operação e cursos, apresentados pelo Departamento Regional”* (art. 5º, alínea “r”, do Regimento Interno do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-CE);

**CONSIDERANDO** que compete ao Departamento Regional *“estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos”* como dispõe o art. 40, alínea “b”, do Regimento do SENAI, aprovado por meio do Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962.

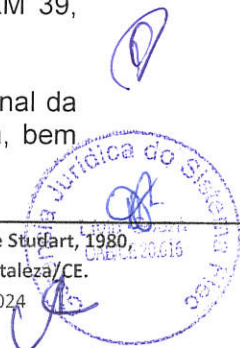
**CONSIDERANDO** o processo de desenvolvimento das atividades de reposicionamento institucional, estratégias de mercado, diretrizes organizacionais e aperfeiçoamento do modelo de gestão estratégica com foco nos resultados e no atendimento às demandas da indústria cearense e o alinhamento realizado pelo SENAI com relação ao portfólio dos serviços de Educação Profissional;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Regional sobre a matéria na Reunião nº 001/2019, realizada dia 31 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

1. Aprovar o encerramento das atividades e a desativação da estrutura física da Unidade SENAI Horizonte, localizada na cidade de HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0011-48, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3600, BR 116, KM 39, Centro, Horizonte – CE, CEP: 62.880-000.

2. Aprovar a baixa definitiva da inscrição da referida unidade/filial no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda, bem como suas inscrições Estadual e Municipal.



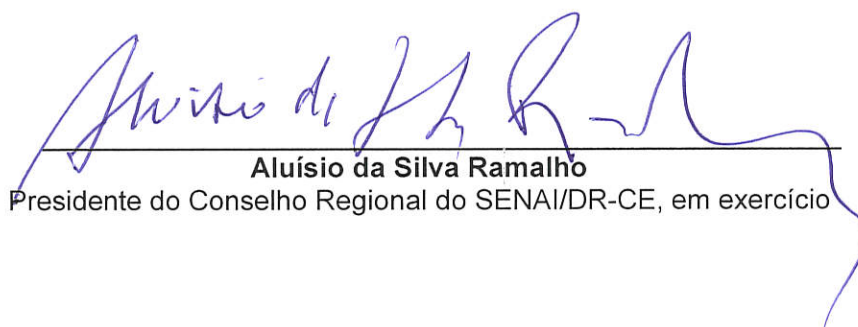
## CONSELHO REGIONAL

3. Aprovar a comunicação da baixa retromencionada aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como, Receita Federal, Superintendência do Trabalho e Emprego – SRTE/CE, Secretaria da Fazenda Estadual – SEFAZ/CE e Prefeitura Municipal de Horizonte, além de outros que se fizerem necessários.

4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando, desde já, todas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.



**Alúcio da Silva Ramalho**  
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-CE, em exercício